



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
ESTADO DE SÃO PAULO



LEI N.º 1.081/71.-

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:-

Artigo 1º)- Fica aberto na Contadoria Municipal um crédito de Cr\$10.000,00 (dez mil cruzeiros) suplementar à verba 68.3214.69 (Transferências Correntes) - Conselho Municipal de Turismo.

Artigo 2º)- Para fazer face ao crédito suplementar aberto no artigo 1º, ficam anuladas as verbas 52.3111.49 I (Pessoal Civil) parcial Cr\$4.600,00 e 52.3111.49 II Total (Pessoal Civil) Cr\$5.400,00 do orçamento do presente exercício financeiro.

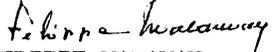
Artigo 3º)- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 21 de outubro de 1971.


DR. LAURO POZZI
Prefeito Municipal.

Publicada na Portaria.

Data supra.


FELIPPE MALAMAN
Secret. Subst.º da P.M.